



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES MEDIANTE COMODATO DE MÁQUINAS SELF-SERVICE PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

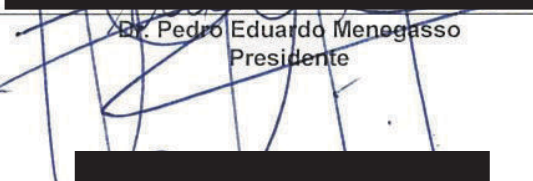
O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede à Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 14.010, e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 32.635, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Brasvending Comercial S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.342.499/0001-88, com sede à Rua Campos Vergueiro, 80, bairro Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP 05.095-020, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Rubens Fischer, brasileiro, [REDACTED] contador, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº 274.402.438-46, e Sr. Francisco Pereira de Almeida Conde, brasileiro, [REDACTED] administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado para o fim de:

- 1) Alterar Cláusula Quinta, item 5.2., reajustando o valor unitário por dose de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), em conformidade com o índice de reajuste IGP-M – 3,145% – da competência de março de 2015.
- 2) Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 21 de maio de 2015 e término no dia 20 de maio de 2016.
- 3) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 20 de maio de 2015.

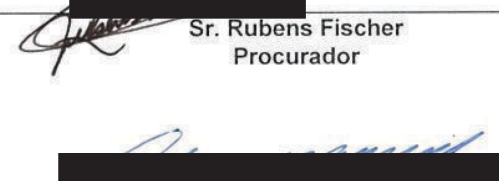
Pelo Contratante:


[REDACTED]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente


[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Pela Contratada:


[REDACTED]
Sr. Rubens Fischer
Procurador


[REDACTED]
Sr. Francisco Pereira de Almeida Conde
Procurador

Testemunha

Nome: [REDACTED]
R.G. : [REDACTED]

Testemunha

Nome: [REDACTED]
R.G. : [REDACTED]